

## CONSURT Relações do Trabalho

### INFORME ESTRATÉGICO



## Informe Estratégico – COVID-19 - Normas jurídicas com reflexos nas relações do trabalho

A pandemia da COVID-19 ensejou o surgimento e adoção de inúmeras normas jurídicas, sendo que algumas impactaram diretamente nas relações do trabalho, gerando reflexos de toda ordem.

Na maioria das vezes, tais normas foram criadas com o objetivo de manter empregos e renda de trabalhadores, bem como garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais, e reduzir os impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

Algumas das normas não mais tem validade jurídica, e não podem ser utilizadas na prática.

Outras, apesar de vigentes estão com seu conteúdo esvaziado, pois dependem do surgimento de novas normas autorizando a continuidade de seus preceitos.

É sobre tudo isso que se abordará no presente informe estratégico, indicando a normas que afetaram ou mesmo que vem afetando as relações do trabalho desde os primeiros momentos do surgimento da pandemia até os dias atuais, indicando quais normas ainda estão vigentes e aquelas que não mais tem validade jurídica, e não podem ser utilizadas pelas empresas.

Além de tais informações, também serão indicados os respectivos informes estratégicos desenvolvidos especificamente para tratar sobre as normas e seus efeitos nas relações do trabalho, com os respectivos “links” de acesso.

Porém, antes de se destacar especificamente sobre as normas que impactaram nas relações do trabalho, é fundamental indicar as normas gerais que dispuseram sobre a situação de emergência pública decorrente da COVID-19:

### 1 – Normas gerais relacionadas à COVID-19:

- **Lei nº 13.979, de 06/02/2020.**

A [Lei nº 13.979, de 06/02/2020](#), dispõe sobre as medidas que podem ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

A norma também trata sobre as medidas de isolamento e quarentena, além de outras.

Até o momento não consta revogação expressa.

- **Portaria MS nº 188, de 03/03/2020.**

A [Portaria nº 188, de 03/03/2020](#), do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Até o momento não consta revogação expressa.

- **Portaria MS nº 356, de 11/03/2020.**

A [Portaria nº 356, de 11/03/2020](#), do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na [Lei nº 13.979, de 06/02/2020](#), que estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Até o momento não consta revogação expressa.

- **Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020.**

Por meio do [Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020](#), o Congresso Nacional decretou o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Os efeitos do Decreto se encerraram no dia 31/12/2020.

## **2 – Normas relacionadas à COVID-19 que impactaram nas relações do trabalho:**

- **Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020.**

A [Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020](#), dispôs sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Segundo a Medida Provisória, para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, os empregadores poderiam adotar, dentre outras, as seguintes medidas: o teletrabalho, a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados, o banco de horas, a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho, o direcionamento do trabalhador para qualificação, e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

A Medida Provisória nº 927 teve seu prazo de vigência encerrado no dia 19/07/2020, não podendo mais serem utilizadas pelas empresas as medidas trabalhistas nela previstas.

**Informes estratégicos da Findes sobre o assunto**

- Medidas trabalhistas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19): <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Medidas-Trabalhistas-para-enfrentamento-ao-Coronav%C3%ADrus-Covid-19-1.pdf>
- Unificação das Medidas Emergenciais Trabalhistas: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Informe-estrat%C3%A9gico-Unifica%C3%A7%C3%A3o-das-medidas-emergenciais-trabalhistas.pdf>
- Suspensão de dispositivos da Medida Provisória nº 927/2020 pelo Supremo Tribunal Federal: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Suspens%C3%A3o-de-dispositivos-da-MP-927-pelo-STF.pdf>
- Coronavírus – Consequências jurídicas da perda de eficácia da Medida Provisória nº 927, de 2020: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Coronav%C3%ADrus-%E2%80%93-Consequ%C3%AÂncias-jur%C3%ADdicas-da-perda-de-efic%C3%A1cia-da-Medida-Provis%C3%B3ria-n%C2%BA-927-de-2020.pdf>
- Parcelamento do FGTS com base na Medida Provisória 927, de 2020: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Informe-Estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Parcelamento-do-FGTS-com-base-na-Medida-Provis%C3%B3ria-927-de-2020.pdf>
- Prorrogação dos prazos processuais para apresentação de defesa e recurso administrativos: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Prazos-processuais-25-08.pdf>

- **Medida Provisória nº 936, de 1º/04/2020.**

A [Medida Provisória nº 936, de 1º/04/2020](#), instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, e dispôs sobre as medidas trabalhistas de pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda - BEm, redução proporcional de jornada de trabalho e de salários, e suspensão temporária do contrato de trabalho.

Em abril de 2020 a [Medida Provisória nº 959, de 29/04/2020](#), estabeleceu a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal previstos na Medida Provisória nº 936, de 2020. A Medida Provisória nº 959 foi convertida na [Lei nº 14.058, de 17/09/2020](#).

Já Medida Provisória nº 936 foi convertida na [Lei nº 14.020, de 06/07/2020](#), e com isso as empresas puderam continuar se valendo das medidas emergenciais de pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho.

Posteriormente, o [Decreto nº 10.422, de 13/07/2020](#), prorrogou os prazos para celebração dos acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho. A norma dispôs também sobre o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. O Decreto acresceu 30 (trinta) dias para celebrar acordo de redução proporcional da jornada de trabalho e de salário, e acresceu 60 (sessenta) dias para celebrar acordo de suspensão temporária do contrato de trabalho, totalizando 120 (cento e vinte) dias para cada uma das medidas.

Em 24/08/2020, o [Decreto nº 10.470](#) prorrogou novamente os prazos para celebração dos acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho, acrescentando 60 (sessenta) dias para celebrar acordo de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho, totalizando 180 (cento e oitenta) dias para cada uma das medidas.

Posteriormente, foi publicada a [Lei nº 14.058, de 17/09/2020](#), estabelecendo a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, BEm, e do Benefício Emergencial Mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 2020.

Apesar de a Medida Provisória nº 936, de 2020, ter sido convertida na [Lei nº 14.020, de 06/07/2020](#), atualmente não mais é possível a adoção das medidas trabalhistas de redução proporcional de jornada de trabalho e de salários e de suspensão temporária do contrato de trabalho, visto somente poderiam ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020](#), cujos efeitos se encerraram em 31/12/2020.

Em novembro de 2020, foi assinada digitalmente pelo Secretário do Trabalho, Bruno Silva Dalcolmo, a Nota Técnica SEI nº 51520/2020/ME, tratando sobre os efeitos dos acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho, com base na extinta Medida Provisória nº 936, de 2020, e na Lei nº 14.020 de 2020, sobre o cálculo do décimo-terceiro salário e das férias dos trabalhadores.

Também em novembro de 2020 foi divulgada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, a [Nota Técnica SEI nº 53797/2020/ME](#) tratando sobre os efeitos dos acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho.

#### Informes estratégicos da Findes sobre o assunto

- Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – Medidas Trabalhistas Complementares: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Informe-estrat%C3%A9gico-Programa-Emergencial-de-Manuten%C3%A7%C3%A3o-do-Emprego-e-da-Renda.pdf>
- Medida Provisória nº 936/2020 - Modelo de acordo individual de trabalho: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Informe-estrat%C3%A9gico-Coronav%C3%ADrus-Medida-Provis%C3%B3ria-Modelo-de-Acordo-Individual-de-Trabalho.pdf>

- Orientações Estratégicas - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.363, de 02/04/2020: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Orienta%C3%A7%C3%B5es-estrat%C3%A9gicas-A%C3%A7%C3%A3o-Direta-De-Inconstitucionalidade-6363.pdf>
- Unificação das Medidas Emergenciais Trabalhistas: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Informe-estrat%C3%A9gico-Unifica%C3%A7%C3%A3o-das-medidas-emergenciais-trabalhistas.pdf>
- Orientações Estratégicas – Novas Informações - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.363, de 02/04/2020: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Orienta%C3%A7%C3%B5es-estrat%C3%A9gicas-Novas-informa%C3%A7%C3%B5es-A%C3%A7%C3%A3o-Direta-de-Inconstitucionalidade-N%C2%BA-6.363-1.pdf>
- Live - Tire suas dúvidas sobre a Medida Provisória nº 936/2020: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Live-Tire-suas-du%C3%9Avidas-sobre-a-MP-936.pdf>
- Medida Provisória nº 936/2020 - Processamento e Pagamento do Benefício Emergencial: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Medida-Provis%C3%B3ria-936-Processamento-e-pagamento-do-Benef%C3%ADcio-Emergencial.pdf>
- Medida Provisória nº 959/2020 – Operacionalização dos Benefícios Emergenciais: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Medida-Provis%C3%B3ria-n%C2%BA-959-%E2%80%93-Operacionaliza%C3%A7%C3%A3o-dos-Benef%C3%ADcios-Emergenciais.pdf>
- Medida Provisória nº 936/2020 - Modelo de alteração do acordo individual de trabalho: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Informe-estrat%C3%A9gico-Coronav%C3%ADrus-Medida-Provis%C3%B3ria-936-Modelo-de-altera%C3%A7%C3%A3o-do-acordo-individual-de-trabalho.pdf>
- Lei nº 14.020, de 07/07/2020 - Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Lei-14020-Programa-Emergencial-de-Manuten%C3%A7%C3%A3o-do-Emprego-e-da-Renda-2.pdf>
- Lei nº 14.020, de 07/07/2020 - Atualização do modelo do acordo individual de trabalho: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Lei-14020-Atualiza%C3%A7%C3%A3o-do-Modelo-do-Acordo-Individual.pdf>
- Decreto nº 10.422, de 13/07/2020 - Prorrogação de prazos do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Decreto-n%C2%BA-10422-Prorroga%C3%A7%C3%A3o-de-prazos-do-Programa-Emergencial-de-Manuten%C3%A7%C3%A3o-do-Emprego-e-da-Renda.pdf>

- Decreto nº 10.470, 2020 - Nova prorrogação dos prazos do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-Programa-Emergencial-25-08.pdf>
- Lei nº 14.058, de 2020 - Operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do Benefício Emergencial Mensal: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrategico-%E2%80%93-21-09.pdf>
- Nova prorrogação dos prazos do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrategico-15-10.pdf>
- Nota Técnica SEI Nº 51520/2020/ME – Efeitos dos acordos de suspensão do contrato de trabalho e de redução de salário sobre o cálculo do décimo-terceiro salário e das férias: <https://findes.com.br/news/efeitos-dos-acordos-de-suspensao-do-contrato-de-trabalho-e-de-reducao-de-salario-sobre-o-calculo-do-decimo-terceiro-salario-e-das-ferias/>
- Informações complementares – Pagamento do décimo-terceiro salário e férias: <https://findes.com.br/news/informe-estrategico-informacoes-complementares-pagamento-do-decimo-terceiro-salario-e-ferias>

▪ **Lei nº 13.982, de 02/04/2020**

A [Lei nº 13.982, de 02/04/2020](#), estabeleceu medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A norma prevê a concessão, durante o período de 3 (três) meses, do auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a trabalhadores.

A norma também autorizou as empresas a deduzirem, quando do repasse das contribuições à Previdência Social, a remuneração relativa aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho do empregado comprovadamente contaminado pelo novo coronavírus (COVID-19). Porém, a Lei somente autorizou a dedução pelo período de 3 (três) meses, apesar de prever a possibilidade de prorrogação do prazo pelo Poder Executivo.

O [Decreto nº 10.316, de 07/04/2020](#), regulamentou o auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2020, e a [Nota Orientativa nº 2020.21](#), de abril de 2020, publicada pelo eSocial, orientou sobre a dedução nas contribuições previdenciárias do custo salarial relativo aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento de empregado que estivesse comprovadamente acometido da COVID-19.

**Informes estratégicos da Findes sobre o assunto**

- Dedução dos dias de afastamento das contribuições à Previdência Social: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Coronav%C3%ADrus-Possibilidade-de-dedu%C3%A7%C3%A3o-dos-dias-de-afastamento-das-contribui%C3%A7%C3%B5es-%C3%A0-previd%C3%Aancia-social.pdf>
- Auxílio Emergencial: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Informe-estrat%C3%A9gico-Aux%C3%ADlio-emergencial.pdf>
- Orientação para dedução dos primeiros 15 dias de afastamento: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Orienta%C3%A7%C3%A3o-para-dedu%C3%A7%C3%A3o-dos-primeiros-15-dias-de-afastamento.pdf>
- Mudanças no Auxílio Emergencial: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Coronav%C3%ADrus-Mudan%C3%A7as-no-Aux%C3%ADlio-emergencial.pdf>
- Dedução na contribuição previdenciária do custo salarial decorrente de atestado médico de COVID-19: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Dedu%C3%A7%C3%A3o-na-contribui%C3%A7%C3%A3o-previdenci%C3%A1ria-do-custo-salarial-decorrente-de-atestado-m%C3%A9dico-de-COVID.pdf>
- Coronavírus – Prorrogação do período de pagamento do Auxílio Emergencial: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-Coronav%C3%ADrus-%E2%80%93-Prorroga%C3%A7%C3%A3o-do-per%C3%ADodo-de-pagamento-do-aux%C3%ADlio-emergencial.pdf>
- Coronavírus – Concessão do Auxílio Emergencial Residual: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Coronav%C3%ADrus-Concess%C3%A3o-do-Aux%C3%ADlio-Emergencial-Residual.pdf>

- **Medida Provisória nº 944, de 03/04/2020.**

A [Medida Provisória nº 944, de 03/04/2020](#), instituiu o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento da folha salarial dos empregados.

O Programa Emergencial de Suporte a Empregos destina-se às empresas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.

A Medida Provisória nº 944 foi convertida na [Lei nº 14.043, de 19/08/2020](#).

**Informes estratégicos da Findes sobre o assunto**

- Programa Emergencial de Suporte a Empregos com obrigação contratual de não dispensar trabalhadores: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Programa-Emergencial-de-Suporte-a-empregos-com-obriga%C3%A7%C3%A3o-contratual-de-n%C3%A3o-dispensar-trabalhadores.pdf>
- Lei nº 14.043, de 2020 – Programa Emergencial de Suporte a Empregos: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Lei-n%C2%BA-14.043-de-2020-Programa-Emergencial-de-Suporte-a-Empregos.pdf>

- **Portaria ME nº 139, de 03/04/2020:**

A [Portaria nº 139, de 03/04/2020](#), do Ministério da Economia, prorrogou o prazo para o recolhimento de tributos federais em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus.

Posteriormente, a Portaria foi alterada pela [Portaria nº 150, de 07/04/2020](#), prorrogando também o prazo das contribuições previdenciárias.

**Informe estratégico da Findes sobre o assunto**

- Prorrogação do prazo para recolhimento de contribuições previdenciárias patronais: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-Prorroga%C3%A7%C3%A3o-do-prazo-para-Recolhimento-de-Contribui%C3%A7%C3%B5es-Previdenci%C3%A1rias-Patronais.pdf>

- **Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020.**

A [Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020](#), extinguiu o Fundo PIS-Pasep e transferiu seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, permanecendo preservado o patrimônio acumulado nas contas individuais dos participantes do Fundo PIS-Pasep.

A Medida Provisória teve seu prazo de vigência encerrado no dia 04/08/2020.

- **Portaria Conjunta nº 20, de 18/06/2020.**

A [Portaria Conjunta nº 20, de 18/06/2020](#), assinada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, e pelo Ministério da Saúde, prevê medidas que devem ser observadas pelas mais diversas organizações, visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores, os empregos e a atividade econômica.



**Informe estratégico da Findes sobre o assunto**

- Coronavírus - Portaria Conjunta nº 20 de 18/06/2020: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Informe-estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Coronav%C3%ADrus-Portaria-Conjunta-n%C2%BA-20.pdf>

- **Portaria nº 16.655, de 14/07/2020.**

A [Portaria nº 16.655, de 14/07/2020](#), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, afastou a presunção de fraude na recontração de empregado em período inferior à 90 (noventa) dias subsequentes à data da rescisão contratual, durante a ocorrência do estado de calamidade pública, tratado no Decreto Legislativo nº 6, de 2020, cujos efeitos se encerraram em 31/12/2020.

**Informe estratégico da Findes sobre o assunto**

- Portaria SEPRT nº 16.655, de 14/07/2020: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-estrat%C3%A9gico-%E2%80%93-Portaria-SEPRT-16.655-de-14-07-2020.pdf>

- **Nota Técnica GT COVID-19 nº 20, de 20/10/2020**

Por meio da [Nota Técnica GT COVID-19 nº 20/2020](#), o Ministério Público do Trabalho recomendou a adoção de medidas de proteção da saúde e demais direitos fundamentais dos trabalhadores em empresas de teleatendimento.

**Informe estratégico da Findes sobre o assunto**

- Nota Técnica GT COVID-19 nº 20/2020 – Medidas de vigilância epidemiológica nas relações de trabalho: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrategico-%E2%80%93-10-12-.pdf>

- **Nota Técnica SEI nº 56376/2020/ME, de 11/12/2020.**

Por meio da [Nota Técnica nº 56376, de 11/12/2020](#), a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, dispôs sobre a COVID-19 sob o aspecto do nexa com o trabalho à luz da legislação Previdenciária, em razão dos debates surgidos após a publicação da Medida Provisória nº 927, de 2020.

**Informe estratégico da Findes sobre o assunto**

- Nota Técnica SEI nº 56376/2020/ME – Análise e configuração do nexa entre o trabalho e a COVID-19: <https://findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Informe-Estrategico-%E2%80%93-14-12.pdf>

**Marco Antonio Redinz**

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho